ESTUDO DA VIOLENCIA DOMÉSTICA NO MUNICIPIO DE ITAJAÍ APÓS A IMPLEMENTAÇÃO DA DELEGACIA ESPECIALIZADA EM VIOLENCIA CONTRA A MULHER.

O presente artigo busca realizar um estudo sobre a violência doméstica no Município de Itajaí/SC, após a implantação da Delegacia Especializada da Mulher. Para dar suporte ao estudo buscar-se-á realizar um esboço sobre a temática através de conceitos doutrinários e na legislação extravagante, delineando os principais conceitos, princípios e a história da violência doméstica. Depois desse suporte mínimo doutrinário será demonstrado através dos índices de violência no Município itajaiense se a Delegacia Especializada de alguma forma contribuiu para minimizar a violência doméstica nesta região.

Através de uma pesquisa de campo, analisar-se-á os índices de violëncia domestica antes e após a implantação da Delegacia da Mulher (DPCAMI), buscando através de um levantamento, analisar os números que dizem respeito as ocorrëncias registradas pelas vítimas de violëncia neste município entre os anos de 2012 a 2017.

A violencia doméstica que será abordado no trabalho tem padrões de comportamentos que são caracterizados pela ira, impetusidade e coercividade, exercidos pelo agressor que tem ou teve uma íntima relação com a vítima. Essas agressões constituem muitas vezes repetidos e severos espancamentos ou diversas formas de abusos mais sutís, incluindo ameaça e controle psíquico.

Giz-se que a violencia doméstica é uma forma de expressão de relações estabelecidas em torno de questões de genero, de relações desiguais e hierárquicas que estabelecem dominação e subalteridade. (CHAUÍ, 1985; SAFIOTTI, 1987; AZEVEDO, 1981). Deste modo, segundo os ensinamentos de Viezzer (1989, pg. 95), a subordinação da mulher ao homem atravessou todos os períodos civilizatórios e alcansa os dias atuais.

Neste espeque, podemos afirmar que a violencia contra a mulher perdura ao longo da história e ainda atinge a sociedade moderna com práticas cada vez mais diferenciadas, a própria evolução do mundo dito moderno e o capitalismo, de certa forma, contribuiu para o aumento desta violëncia.

As Delegacias Especializadas de Proteção a Mulher, além de promover justiça e o

cumprimento da Lei 11.340;06, tem como finalidade orientar, prestar assistencia e fortalecer as vitimas. Através de um atendimento especializado e de programas de apoio á mulher é possível a concretização da lei.

Ademais, o jargão "em briga de marido e mulher não se mete a colher" já foi superado pela sociedade e com a vigencia da referida lei e os servidores públicos, como os policiais civis que atuam nas delegacias especializadas, tem o dever legal de desempenhar um papel no sentido de previnir e garantir a proteção das vítimas de violencia domestica.

Considerando a nessidade de aperfeiçoamento da rede de atendimento as vítimas de violencia, são criados orgãos especializados onde a infraestrutura tem como objetivo principal proporcionar uma rápida resposta ao agressor e promover o aparelhamento e a dignificarão de serviço e do atendimento individualizado a cada situação, pois a historia pode ser a mesma mais a pessoa a emoção são únicas.

Para a concretização desse estudo, buscar- se-a uma pesquisa no sentido de constatar se é eficaz a dinamica em que a apuração dos fatos, investigação dos crimes contra a mulher, solicitação de medidas protetivas, etc. se dá através da denúncia (anonima ou não) da vítima, em um orgão específico, visando uma resposta contundente á sociedade, concretizando assim os objetivos da Lei Maria da Penha.

O marco teórico terá como base os seguintes autores: como Mariana Alvarenga Eghrari, Ana Paula Arantes, Flávia Azevedo Fernandes, Ronaldo Batista Pinto e Rogério Sanchez Cunha.

Destarte, é esperado que a pesquisa contribua para analisar a eficácia da unidade policial especializada em Itajaí/SC no ambito da violencia contra mulher e deste modo contribuir para um aperfeiçoamento no serviço prestado pela Policia Civil, além de colaborar para a formulação de caminhos para as políticas públicas que poderão ser implantadas e uma discussão acerca das já utilizadas pela Secretaria de Segurança Pública e da normativa já existente, através de um olhar doutrinário a respeito do tema.

REFERENCIAS

CUNHA, Rogerio Sanches; PINTO, Ronaldo Batista. **VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, LEI MARIA DA PENHA COMENTADA ARTIGO POR ARTIGO**, revista, atualizada ampliada. 3ª. ed. – São Paulo- SP, 2008.

FERNANDES, Flávia Azevedo; PEREIRA, Mariana Alvarenga Eghrari. **PROTEGENDO AS MULHERES DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, Fórum Nacional de Educação em Direitos Humanos** - FNEDH: 4ª. ed. – Brasília - DF, 2008. CAMPOS, Carmem Hein**, Lei Maria Da Penha Comentada Em Uma Perspectiva Jurídica**:< http://www.compromissoeatitude.org.br/ lei-maria-da-penha-c-em -uma-perspectiva-juridico-feminista-carmem-hein-campos-org/> . Acesso em 21 MAR 2018

AZEVEDO. Sérgio de. **Políticas Públicas: discutindo modelos e alguns problemas de implementação**. In: SANTOS JUNIOR, Orlando Alves dos, CHRISTOVÃO, Ana Carolina; NOVAES, Patricia Ramos. (org). **Políticas Públicas e direito á cidade**: programa interdisciplinar de formação de agentes sociais e conselheiros municipais. Rio de Janeiro: Observatório das Metrópolis - IPPUR/UFRJ, 2011.